

mata-douro, será feita pelos contratantes, sob a fiscalização desta Prefeitura.

§ Único - Além da fiscalização dessa Prefeitura, será exercida sobre este mata-douro plena fiscalização do bfe de Higiene do Município.

Art. 5º) - Para satisfazer as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 23 de junho de 1948.

Domingos Martins
Prefeito Municipal

Publicado n/Secretaria em: 23-6-48.

José F. Barbosa
Secretário - Tesoureiro

Lei nº 8

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir para esta Prefeitura, um animal de corça com o arreio e respectivos acessórios.

Art. 2º) - Para satisfazer as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - Domingos Martins, 25 de junho de 1948.

Prefeito Municipal.

Publicado n/Secretaria em 25-6-48.

Jose F. Carlos
Secretário-Tesoureiro

Lei Nº 9

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a mandar construir nesta cidade de Domingos Martins, um barracão, destinado ao abrigo dos animais dos colonos. Art. 2º) - Fica o poder Executivo, autorizado a localizar a construção do referido barracão, com tanto que seja o mesmo construído fora do perímetro urbano desta cidade.

Art. 3º Para satisfazer as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - Domingos Martins, 26 de junho de 1948.

Flórencio
Prefeito Municipal

Publicado n/Secretaria em 26-6-48.

Jose F. Carlos
Secretário-Tesoureiro

Lei Nº 10

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - A Câmara Municipal de Domingos Martins, dentro dos seus recursos orçamentários, cria o serviço de combate, permanente e sistemático à saiva e outras